

DECRETO Nº 12.228, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 7.920.000,00** (sete milhões, novecentos e vinte mil reais); **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - Fonte 11110000 – R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais); **RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 1.980.000,00** (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0204 2689 33903947 10010000		1.086.410,50
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901107 10010000		15.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901101 10010000		512.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 10010000		210.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901133 10010000		62.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901152 10010000		100,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901101 10010000		50.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901110 10010000		51,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901105 10010000		55.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901107 10010000		1.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901133 10010000	1.7.2.8.01.1.1.00000.1	51.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901145 10010000		41.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901131 10010000		56.100,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000		576.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901133 10010000		70.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901174 10010000		24.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901105 10010000		90.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901147 10010000		14.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901131 10010000		58.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901101 10010000		393.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901107 10010000		11.500,00

DECRETO N° 12.228, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 10010000		69.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000		645.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 10010000		186.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901152 10010000		11.000,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000		827.618,50
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900451 10010000		263.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900413 10010000		462.500,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31911308 10010000		750.000,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901152 10010000		59.800,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901147 10010000		36.500,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901151 10010000		173.500,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901145 10010000		3.500,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901145 10010000		20.300,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901145 10010000		19.000,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901145 10010000		42.000,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 10010000		47.000,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901105 10010000		26.500,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901131 10010000		42.500,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 10010000		68.500,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 10010000		29.000,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901152 10010000		20.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901152 10010000		5.500,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901137 10010000	1.7.2.8.01.1.1.00000.1	115.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901145 10010000		33.600,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901174 10010000		25.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31900401 10010000		14.500,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901105 10010000		57.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901137 10010000		125.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901152 10010000		24.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901110 10010000		5.300,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901147 10010000		10.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901107 10010000		6.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901151 10010000		40.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901174 10010000		25.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901137 10010000		64.800,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901137 10010000		85.500,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901110 10010000		1.500,00
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901133 10010000		1.000,00
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901131 10010000		30.000,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901174 10010000		62.500,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901199 10010000		9.800,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901110 10010000		620,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11110000		3.300.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000		565.000,00
2021 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 12110000		1.415.000,00
TOTAL		13.200.000,00

DECRETO Nº 12.228, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 17280111000001

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 134.123.263,95
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 112.305.117,69
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 171.191.144,01

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 171.191.144,01
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 134.123.263,95
Taxa de Incremento	1,28

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 112.305.117,69	1,28	R\$ 143.343.078,67
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 171.191.144,01
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 143.343.078,67
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021		R\$ 314.534.222,68
(-) Previsão Orçamentária 2021		R\$ 264.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 50.534.222,68
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.197 de 06/08/2021	R\$ 20.866.434,05
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.225 de 17/08/2021	R\$ 16.290.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 13.377.788,63

DECRETO Nº 12.228, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador Geral do Município

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.228, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis